

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE NITERÓI – RJ

Processo nº: 0002317-28.2021.8.19.0002

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial de **ESP ENGENHARIA DE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA. – EPP**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o relatório de atividades dos meses de abril e maio de 2022, conjuntamente com o quarto relatório circunstanciado do feito, desde a última manifestação da AJ fls. 1.736/1.759, expondo a partir deste, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

### PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 1.736/1.759** – Juntada do 3º relatório circunstanciado do feito pela AJ, instruído do relatório de atividades da Recuperanda relativo ao mês de março de 2022.
2. **Fls. 1.761/1.762** – Petição da Recuperanda requerendo a publicação do edital do art. 52 §1ª da LRF.

## CONCLUSÕES E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administradora Judicial pugna a Vossa Excelência:

- I. **Pelo deferimento dos pedidos constantes na manifestação da AJ de fls. 1.736/1.759**, os quais serão a seguir replicados, objetivando a facilitação da apreciação judicial:
  - A. **Caso V. Exa. entenda cabível, que o r. despacho de fl. 1.734, seja reconsiderado** a fim de que seja expedido ofício à 11ª Vara do Trabalho de Vitória, referente ao ATSum 0000432-89.2020.5.17.0011, informando-o da inaplicabilidade de se efetivar a penhora no rosto dos autos no feito recuperacional, bem como requerendo que este indique, após oitiva da Fazenda Nacional, os bens a serem penhorados, na forma do art. 6º, § 7º-B e 11 da Lei nº 11.101/05.
  - B. **Pela remessa dos autos ao Ministério Público** para ciência destes relatórios e dos constantes às fls. 1.736/1.759.
- II. **Que esta i Serventia remeta o edital do art. 52, §1º da Lei nº 11.101/05 (fls. 1.649/1.650) à publicação no DJe, de modo completo**, conforme já deferido no r. despacho de fl. 1.734.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**Administradora Judicial da Recuperação Judicial de ESP Engenharia de**  
**Soluções e Projetos LTDA. - EPP**

Jamille Medeiros  
OAB/RJ nº 166.261